



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, doravante denominado ORGÃO LICITANTE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Senhora Prefeita Constitucional, através da Portaria nº. 011/2017 de 02 de Janeiro de 2017, publicada no D.O.M. edição do mês de janeiro de 2017, torna pública a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção e contratação de empresa para execução da obra especificada neste Edital, que se realizará às **09h30min** do dia **18 de Julho de 2017**, no seguinte endereço, na Rua Valdeci Sales, 579, Centro – AREIA DE BARAÚNAS – PB, prédio da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e a proposta de preços das interessadas na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais pertinente, e estabelecido no Edital e seus anexos.

1.0 – DA MODALIDADE

Tomada de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

1.1 – REGIME

Execução indireta – Empreitada por Preço Global;

1.2 – TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

1.3 – LOCAL DATA E HORA

Rua Valdeci Sales, 579, Centro – AREIA DE BARAÚNAS – PB, prédio da Prefeitura Municipal, no dia **18 de Julho de 2017**, às **09h30min horas**.

1.4 – VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO

O valor orçado para esta licitação é no valor de **R\$ 322.833,91 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**.

2.0 – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB, conforme plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, projetos básicos e demais anexos.

3.0 – FONTES DO RECURSO

3.1- Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão por conta do orçamento: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 27 812 1005 1006 Construção de Praças Esportivas, Quadras Esportivas e Campos de Futebol no Município, Elemento de Despesa 4490.51 99 001 Obras e Instalações através do Convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

4.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas no SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES junto a Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales, 579, Centro, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 03 (Terceiro) dia anterior a data e horário do recebimento das propostas.

b) – Sejam de Construção Civil, e sejam legalmente estabelecidas no país.

c) – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

d) – As empresas que não forme consórcio entre os licitantes.

e) – Não possua licitante representando ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

f) – O engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original e carteira do profissional registrado junto ao órgão competente ou o Representa Legal desde que seja parte integrante do quadro de sócios da empresa, visite o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelo licitante.

4.2- CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

4.2.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação e que possuam CERTIFICADO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO, deverão protocolar na Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB, até o terceiro dia anterior à data e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

horário da abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de licitação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade de seu(s) sócio(s)-gerente(s);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante e Alvará de Localização e Funcionamento.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND/INSS);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhista, conforme alteração da Lei 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

- m) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CREA;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com termo de abertura e encerramento.
- o) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do licitante.
- p) Certidão de Falência ou concordata emitida pelo distribuidor de sede da pessoa Jurídica.
- q) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

4.3 – CONDIÇÕES GERAIS

4.3.1. Os documentos relacionados no item 4.2.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB (desde que perfeitamente legíveis).

4.3.2. Os documentos extraídos via *internet* terão sua autenticidade conferida pela Comissão Permanente de licitação perante o *site* correspondente.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3.4. A Comissão Permanente de licitação apreciará a documentação de cadastramento entregue e efetuará sua juntada aos autos.

4.3.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificando a conformidade da documentação de cadastramento entregue com os termos deste edital, emitirá Declaração de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data e horário de recebimento das propostas, entregando-a ao interessado, mediante recibo.

4.3.6. Para os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados 30 dias da data da emissão.

4.3.7. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que esta devidamente cadastrada e, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

4.3.8. A declaração de cadastro será emitida pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser efetivada até o terceiro dia anterior à data e horário do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

4.4 - A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelopes de habilitação e propostas de preços de empresas não cadastradas no órgão Licitante.

4.5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.5.1 – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação do documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de Identidade e instrumento público ou particular de procuração **específica para esse ato** (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, expedida pelo licitante, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, acompanhado do RG e CPF do(s) outorgantes e outorgado(s), e parte do contrato social da empresa onde menciona poderes para tal, ambos autenticados em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.5.2 – A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, Anexo X, antes do início do recebimento dos mesmos,

4.5.3 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame e sim impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, entretanto a ausência da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA acarretará o não recebimento dos envelopes.

4.5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.5.5 - Em cumprimento a LC Nº 123/2006 será admitida a participação de Microempresa – ME e Pequeno Porte - EPP;

4.5.5.1 – Para fazer jus ao previsto nos artigos 42 à 45, as Empresas deverão apresentar:

a) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº. 123/2006 (ver modelo constante do Anexo I);

b) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou documento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

4.2.5.2 - A não apresentação das alíneas “a” e “b” do item 4.5.5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº. 123/ 2006.

4.6– É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- a) – As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) – Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública federal, Estadual ou Municipal;
- c) – Empresas em estado de falência ou concordata; e.

- d) – Consórcio ou associação de empresas.

4.7– FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) – Que por si ou seus Sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

- b) – Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;
- c) – Que se encontre em concordata ou falência; e

- d) – Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

5.0 – DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

5.1 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Valdeci Sales nº 579, centro – AREIA DE BARAÚNAS – PB, as quais somente serão aceitas até o segundo dia anterior a data e horário da abertura da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

5.2 – Os interessados poderão adquirir o Edital completo **na sede da Prefeitura**, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) mediante pagamento em moeda corrente do país na tesouraria da Prefeitura de AREIA DE BARAÚNAS – PB ou através do site <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>.

5.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB.

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “HABILITAÇÃO”.

Á

Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB

Comissão Permanente de Licitação

Data:/...../..... - àsh.....min horas

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

(nome da empresa licitante)

ENVELOPE 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”

À

Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB

Comissão Permanente de Licitação

Data:/...../..... - àsh.....min horas

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

(nome da empresa licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

6.2 – O envelope de habilitação deverá conter a documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação órgão da imprensa Oficial. As certidões com prazo de validade não expreso serão consideradas como sendo 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

A documentação só será autenticada pela CPL até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de documentação.

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93) consistirá em:

a) Declaração ou CERTIFICADO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO, fornecido pelo órgão Licitante feito até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes e Comprovante de Aquisição de edital.

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL (Art. 29 da Lei 8.666/93)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

e) Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;

f) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND/INSS);

H) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA**, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo **CREA** da respectiva região de origem deverá conter o visto do **CREA DO ESTADO DA PARAIBA**.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante e de seu responsável técnico ter realizada obra compatível e possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com habilitação técnica para execução da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

d) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos. (Exigência do art. 30 parágrafos 10 da Lei 8.666/93).

e) Atestado de visita ao local da obra, emitido em favor do Engenheiro (a) Civil responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica, mediante documento comprobatório, ou em nome de um Representante Legal desde que faça parti do Quadro de Sócio da Empresa. Este documento será fornecido pela Secretaria de Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB. A visita técnica deverá ser executada até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital.

f) A visita ou vistoria ao local da obra, pelo Engenheiro (a) Civil responsável técnico da empresa licitante, deverá ser agendada no prazo da data da referida visita, para que a Secretaria de Obra e Urbanismo possa disponibilizar um servidor do município, para fazer o acompanhamento da visita e prestar os esclarecimentos técnicos necessários Fones **(083) - 3465-1010**.

g) O Engenheiro(a) civil responsável técnico pela empresa licitante, quando da visita técnica deverão apresentar documento de identificação pessoal – Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREA, em original, bem como, caso necessário outro documento pessoal, como também o Representante Legal devera comprovar fazer parte do quadro de sócios mediante documentos comprobatórios, como contratos sociais de constituição e suas alterações ou certidão simplificada da junta comercial.

h) Declaração de conhecimento do Edital e demais informações para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação, conforme modelo apresentado no Anexo IX.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

i) A comprovação de que os profissionais (engenheiro civil) pertencem ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-à, através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma ou através da Carteira de Trabalho, ou ficha do empregado, acompanhado da ultima guia de recolhimento do FGTS, no caso de funcionários da licitação e ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93).

a) Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica que comprove inexistir distribuição de ações de Falência e Concordata em quaisquer dos Cartórios dos Feitos de Falências e Concordatas da Comarca de sua sede;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador e um representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esse balanço deverá ser certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, e mencionado o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, com termo de abertura e encerramento.

c) A comprovação da boa situação da empresa, será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), mais índice de endividamento total, igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas:

a.1) Liquidez Geral (ILG), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

b.2) Solvência Geral (ISG), obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

c.3) Grau de Endividamento Geral (GEG), obtido pela fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

GEG = (PC + ELP)/(AT) Igual ou inferior a 0,30.

d) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a letra b, do item 4.2.1 alínea “m”, onde assim se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) Comprovar de ter efetuado garantia de participação na presente licitação até o Terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária no valor de 1% do valor da obra.

f) Para a caução efetuado com Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.2.5 - DAS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração** de não superveniência de fato impeditivo à habilitação;

b) **Declaração** da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

c) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

d) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente, de que, **se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composto no mínimo por Engenheiro Civil** com execução em obra de características similares ao objeto deste Edital, devidamente comprovadas através de emissão de certidão expedida por entidade profissional competente.

e) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente, **que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

f) **Declaração** de visita ao local da obra.

7.0 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada **em uma via**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) da licitante, atendendo as seguintes exigências:

a) – Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;

b) – Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

c) – Todos os preços da Proposta devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de outra licitante;

d) – Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;

e) – Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constantes deste Edital;

f) – Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a Lei nº. 5.194/66 e Resolução nº. 282 de 24/08/1983 do CONFEA/CREA;

g) – Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

h) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS - elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo para cada obra discriminada no preâmbulo deste Edital.

i) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - em modelo próprio, demonstrado sua exeqüibilidade da forma a seguir:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

- c) Valor mensal do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

j) QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I - Será apresentado a composição detalhada do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas indiretas, incidentes nos preços unitário propostos, inclusive com a relação das parcelas que o compõem.

l) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – Será apresentado detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra de preços unitários propostos.

m) Não serão aceitos nenhum dos itens mencionados nos itens anteriores em forma de cópia, serão consideradas nula, ou seja, a proposta e seus anexos, somente aceita em original e papel timbrado da empresa.

8.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 – A comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no item 1.3 deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, **podendo** ser abertos os de nº. 1, rubricada a documentação pelos representantes das empresas licitantes e Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Da sessão será lavrada ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3 – Os envelopes de nº. 2 serão rubricados em seus lacres pelos representantes das empresas licitantes e pela CPL e recolhidos sob guarda da mesma.

8.4 – O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso inicial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. **Poderá** a Comissão Permanente de Licitação marcar nesta mesma data para abertura dos envelopes nº. 2.

9.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS DOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

LICITANTES HABILITADOS

9.1 – Concluída a fase de habilitação, a comissão Permanente de Licitação realizará, em sessão pública, a abertura dos envelopes nº. 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ATA circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos valores.

9.2 – A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1 – A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e os resultados deste trabalho bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público.

10.2 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

10.3 – Não serão admitidas propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou de valor zero, aplicando-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos de mercado.

10.4 – **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) – Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) – Apresentarem valor global ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o § 1º do Art. 48 da Lei nº. 8.666/93;
- d) – Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

10.5 – Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições deste Edital.

10.6 – A escolha do licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas.

10.7 – Em caso de empate, a empresa vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

10.8 – O resultado da licitação será divulgado através de relatório no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB e imprensa oficial, sem prejuízo da comunicação direta aos licitantes classificados, bem como, através da publicação na imprensa oficial.

10.9 – Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório a Prefeita de AREIA DE BARAÚNAS, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

10.10 – Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados.

10.11 – Apresentação de propostas, cronograma, em forma de cópia.

11.0 – DAS GARANTIAS

11.1 – GARANTIA DE PROPOSTA

11.1.1 – A garantia de proposta prevista no item 6.2.4 “c” tem o objetivo de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões dos licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e.

c) se a licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

11.1.2 – A Garantia de Proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituídas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação e adjudicação, no caso de interposição de recursos o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

11.1.3 – A Garantia de Proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

11.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.2.1 – A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, apresentando comprovante do recolhimento no ato do recebimento da Ordem de Serviços.

11.2.2 – O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação – **Caução/Tomada de Preços Nº. 003/2017** – em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3 – A validade da caução será de **90 (noventa) dias**, contados da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houver prorrogação do contrato original.

11.2.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

11.2.5 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, **a caução não será devolvida.**

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas e boletim de medição, precedida da solicitação de medições parciais, devidamente protocoladas, termo de vistoria emitido pela fiscalização, comprovante de matrícula da obra no CEI, bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e do Certificado de regularidade de situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

12.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura e por medições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

13.0 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

13.2 Após o prazo previsto no item 12.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da proposta.

I₀ = Índice da data base proposta.

14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporrá a Prefeita do município à adjudicação e homologação dos serviços a proponente que maiores vantagens oferecer a administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14.2 A adjudicação e homologação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

14.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeita do município, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação.

14.4 A critério do órgão licitante poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

14.5 A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

14.6 A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.7 Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço.

14.8 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, celebrado entre o município, representado pelo Senhora Prefeita e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666/93 deste Edital e demais normas pertinentes.

14.9 Caso uma Microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa.

15.0 – DAS SANÇÕES

15.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL.

15.1.1 A multa global será calculada pela seguinte formula:

$$M = 0,01V/P \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual mercada para entrega da obra, devendo, no caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

15.1.2 A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o numero de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

16.0 – DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

16.1 No contrato se estabelecerão as rescisões independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumeradas nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

16.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarreta as consequências previstas nos incisos do Art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na PREFEITURA;

16.2.1 O valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias;

16.2.2 O valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços executados;

16.2.3 No interesse da administração pública desde que justificado, a PREFEITURA, poderá rescindir o contrato.

17.0 – DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra;

17.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

18.0 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será sempre realizada pela PREFEITURA e/ou órgão financiador e, quando houver necessidade eminentemente técnica com assessoria de profissional ou empresa especializada por ela indicada.

19.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

20.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 Além de outras responsabilidades definidas na minuta contratual, a contratada obriga-se:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

- a) Apresentar na assinatura do contrato documentos comprobatórios de inexistência de debito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Federal nº. 8.212/91 Art. 47 (CND e FGTS) e cópia da proposta;
- b) A Contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 14/12/1996 e Resolução nº. 194 de maio de 1970, do CONFEA;
- e) Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente a aprovação do órgão licitante.

22.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

23.2 O órgão licitante se reserva o direito de revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que aos proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvada somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento;

23.3 O órgão licitante exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada;

23.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

23.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo Órgão Licitante, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas;

23.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes;

23.7 Os serviços das obras serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou caderno de encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital;

23.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicada em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legível;

23.9 Em qualquer fase da licitação, a Prefeitura de reserva o direito de solicitar aos licitantes, esclarecimentos necessários ao atendimento da documentação e proposta apresentadas;

23.10 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

23.11 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do órgão licitante;

23.12 A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

23.13 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

23.14 Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

a) Anexo I – Informações Sobre os Serviços, Orçamento Estimativo da Obra, Especificações Técnicas dos Serviços e Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

c) Anexo III – Atestado de Visita ao Local da Obra;

d) Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

e) Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Anexo VI – Modelo: Experiência e Declaração do Responsável Técnico;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não-Emprego de Menores

h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

i) Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Edital;

j) Anexo X - Minuta do Instrumento de Contrato

23.15 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba;

23.16 Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB, no endereço supracitado, ou pelos telefones (083) 34651010.

23.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

AREIA DE BARAÚNAS-PB, 30 de Junho de 2017.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇO da PMAB nº ____/____, em cumprimento à exigência contida no artigo nº 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a Empresa _____, Sediada a Rua _____ CEP: _____ CNPJ: _____, da qual sou representante legal, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Data, local e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins, que a empresa.....,
CNPJ N°.,INS.ESTADUAL OU
MUNICIPAL.....END:.....
, vem através de seu responsável técnico o Sr.....,
devidamente credenciado sob registro no CREA nº.,
atestar que visitou o(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s) e serviços, tomando
conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução
dos mesmos, referente a Tomada de Preço nº. 003/2017.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

Em.....dede 2017.

Secretario de Obras e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº/.....**

Senhora Presidente:
CPL – Areia de Baraúnas- PB.

....., sediada a Rua
.....nº.....Bairro..... – Cidade.....-
CNPJ – - CEP –, por intermédio
de seu representante legal, o (a) Senhor, portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....,
apresenta a sua Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA
POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO
SERAFINA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme
convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB**, nos termos a seguir:

a) Preço global R\$..... (.....),
conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de.....(.....), **dias** a contar
do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro
Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser
verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de.....(.....) dias
corridos, contados da data de sua apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal de que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita das realizações dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões da Prefeitura.

Data, Local e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____), como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado _____ para fins do disposto no item (.....)do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 foi elaborada de maneira independente(pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS* antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data, local e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

ANEXO VI

MODELO DE EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á
Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB
Valdeci Sales nº 579 Centro Areia de Baraúnas-PB

REF: Tomada de Preços nº/.....

Senhor Presidente.

Tendo examinado o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, eu , portador da carteira e registro no CREA Nº..... DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do Edital, informo abaixo a minha experiência:

ITENS	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA
01			
02			
03			

Data, Local e Assinatura do Engenheiro Responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O QUANTO AO AT. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC N.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA** que não existe, no
quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas
e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição
de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, Local e Assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: TOMADA DE PREÇOS - Nº.

....., sediada a Rua
Cidade..... - CNPJ – - CEP –
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor
....., portador (a) da Carteira de Identidade n
º..... e do CPF nº.para fins de
participar do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data, Local e Assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A....., sediada a Rua nº
.....Bairro - – Cidade..... CNPJ –..... -
CEP – Por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins e de acordo com o Edital em epigrafe, ter Pleno conhecimento do Edital, bem como
submetemo-nos às condições nele estabelecidas como também recebemos todos os
documentos legais, assim como recebeu todas as informações pertinentes ao processo em
epigrafe.

Data, Local e Assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS-PB E A FIRMA.....

Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB, no Município de AREIA DE BARAÚNAS– PB, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 01.612.685/0001-90, com sede na Rua Valdeci Sales, nº 579, centro, AREIA DE BARAÚNAS/ PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional Sr^a. **MARIA DA GUIA ALVES**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Aniz, zona rural de Areia de Baraúnas -PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº, Rua:, Nº.....,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Bairro,.....Cidade....., doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada, se obriga a executar OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, conforme convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDO - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira global - art. 55, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (.....). Os pagamentos dos serviços contratados serão feitos mediante solicitação e apresentação de medições após a inspeção dos serviços e laudo do órgão concedente atestando a regularidade da obra.

4. GARANTIA CONTRATUAL

4.1. O adjudicatário deverá, dentro do prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato, prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (valor global da proposta).

4.2. A garantia poderá, na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, ser prestada por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- 4.3. A garantia contratual deverá ter prazo de validade mínimo (perdurar) até a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 4.4. O título eficaz da dívida pública será considerado por seu valor nominal.
- 4.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS no prazo estabelecido no item 14.1.
- 4.6. A caução em título eficaz da dívida pública, o seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentados, no prazo estabelecido no item 14.1, na Tesouraria da PMAB/PB para apreciação.
- 4.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS/PB fará indicação circunstanciada nos autos do processo licitatório quanto à prestação da garantia contratual, emitindo para o adjudicatário recibo visado pela Prefeita da PMAB/PB.
- 4.8. Na hipótese de vencimento da garantia contratual prestada ou de prorrogação do prazo do contrato, o contratado ficará obrigado a providenciar, imediatamente, a prorrogação da garantia contratual prestada.
- 4.9. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução completa do contrato, assim entendida o recebimento definitivo da obra.
- 4.10. A garantia contratual prestada em dinheiro será atualizada monetariamente pelos índices de correção/rendimento oficiais da poupança.
- 14.11. Ocorrendo rescisão do contrato com base nos incs. XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem concorrência de culpa do contratado, a garantia contratual será liberada ou restituída tão logo firmado o termo de rescisão contratual.
- 4.12. A rescisão do contrato com base nos incs. I à XI e inc. XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarretará a execução da garantia contratual para cobertura das obrigações contratuais, ressarcimento dos prejuízos causados, quitação das multas aplicadas (e não recolhidas) ou outras indenizações devidas.
- 4.13. Na hipótese do item 14.12, sendo o valor apurado pela garantia contratual insuficiente para a cobertura dos prejuízos, multas e demais danos, permanecerá o contratado responsável ou obrigado pelo saldo indenizatório remanescente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

5. DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA - Os serviços de construção quadra escolar coberta com vestiário no Município de AREIA DE BARAÚNAS– PB, não terá reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na Tomada de Preço N°. 0003/2017.

6. DOS PRAZOS

CLAUSULA SEXTA - O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), (previsão estimada pela contratada).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado com acordo entre as partes, conforme art. 57 incisos I, IV da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS RECURSOS

CLAUSULA SETIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato correrão por conta: **02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 27 812 1005 1006 Construção de Praças Esportivas, Quadras Esportivas e Campos de Futebol no Município, Elemento de Despesa 4490.51 99 001 Obras e Instalações através do Convênio nº 0001/2017/SEE-PB/PMAB** (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

8. DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado.
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA NONA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra “b”, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93).

10. DAS PENALIDADES

CLAUSULA DECIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

11. DA RECISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº. 8.666/93).

12. DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

13. DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeita, Secretaria de Infra - Estrutura e outros com poderes legais, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº. 8.666/93).

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93).

15. DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

AREIA DE BARAÚNAS(PB),/...../.....

Prefeita Constitucional

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

RECIBO DE CAUÇÃO.

Ref: Tomada de Preço nº 003/2017

Atesto para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ N.º.
.....,INS.ESTADUAL OU
UNICIPAL.....END:....., acima
qualificado, efetuou depósito de caução no valor de R\$
(.....), através.....
, Desta forma, declaro para fins de habilitação ao certame acima o proponente atendeu à exigência do
edital quanto a este item.

Areia de Baraúnas-PB,/...../.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO
DE
ENGENHARIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

NOVEMBRO/2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA
LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata da reforma da quadra poliesportiva da escola Manoel Sebastião de Lima, localizada na Escola Municipal, situado no Sítio Serafina - zona rural do Município de Areia de Baraúnas-PB.

A quadra tem uma área construída de 1.200,00 m². Inicialmente, de forma a dar sustentabilidade a cobertura, a fundação será feita em Blocos de Concreto Armado com FCK = 30MPA. Em seguida, acima da fundação, toda a estrutura será realizada com Pilares (num total de 22) em Concreto Armado, também com FCK = 30MPA e as Cintas Superiores as quais serão em Concreto Armado com FCK = 30MPA.

Após a execução das Fundações e Estruturas haverá a execução de toda a Estrutura Metálica para a Cobertura, em forma de arcos, com estrutura metálica em treliças, para vão livre de 30,00 m conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de aço zincado (ou alumínio) ondulada de 0,5 mm de espessura, para até 02 águas, incluso içamento, na cobertura e nos fechamentos laterais. Em seguida será elevada toda a alvenaria de meia vez a uma altura de 1,60m, chegando a uma altura total de 3,60m, em todo seu perímetro. Em seguida para o revestimento dos Pilares, Cintas e Alvenarias, haverá a execução primeiramente de chapisco aplicado em estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro e argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com preparo manual (espessura de 0,5 cm) e posteriormente de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina), com preparo manual, espessura 10 mm, aplicada manualmente.

Em seguida haverá a aplicação de Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos em toda a superfície dos pilares e alvenarias da parte ampliada. Depois será realizada toda a instalação elétrica para a cobertura da quadra (conforme indicado em projeto elétrico em anexo) com iluminação através do uso de refletores redondos em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250W. Após a conclusão dos serviços, haverá a limpeza final da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA
LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- A mão de obra a empregar será especializada, como engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento dos serviços.
- Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará a CONTRATADA, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarifado, etc., de maneira a atender às necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as licenças e taxas referentes à obra, assim como o fornecimento de toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

- SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa da Obra

- No canteiro ou em local previamente determinado pela FISCALIZAÇÃO, será confeccionada e instalada uma Placa de identificação da Obra, feita em chapa de aço galvanizado, com as características da obra, obedecendo ao modelo padrão de 10,00 m² (2,50 m x 4,00 m) fornecido pela entidade concedente do convênio.

- FUNDAÇÕES

- Considerações Gerais:

- Todas as escavações para as cavas dos blocos de fundação terão dimensões mínimas de 1,00m x 1,50m (largura x comprimento) e deverão aprofundar-se até 1,00 m no máximo ou solo firme, quando for o caso;

- No fundo das cavas haverá a execução de regularização e compactação manual do terreno com soquete e em seguida a execução de lastro de concreto com espessura 3,00cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, inclusive lançamento e adensamento;

- Os Blocos de fundação serão executadas em Concreto Armado, com FCK=25MPA, no traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), com preparo mecânico em Betoneira 400 L, na dimensão de 1,00 x 1,50 x 1,00 m (larg x comp x profundidade). A grelha do bloco de fundação será composta por armações em aço CA-50 de Ø 10.0 mm e a armação do Pilar com o Bloco será feita em aço CA-50 de Ø 12.5 mm com estribos em aço CA-60 de Ø 5.0 mm, com dimensionamento e colocação conforme indicado em Projeto Estrutural em anexo.

- ESTRUTURAS

- Considerações Gerais:

- Os Pilares serão executadas em Concreto Armado, com FCK=25MPA, no traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), com preparo mecânico em Betoneira 400 L, na dimensão de 0,20 x 0,50 x 4,80 m (larg x comp x altura), com as formas para moldagem dos mesmos em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura 12mm, 04 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem). As



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

armaduras principais serão executadas em aço CA-50 de \varnothing 12.5 mm com estribos em aço CA-60 de \varnothing 5.0 mm, com dimensionamento e colocação conforme indicado em Projeto Estrutural em anexo;

- Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a minuciosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, quanto à perfeita localização, dimensão, fôrma, escoramento, armadura, aplicação de “cocadas”, etc. A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente às normas da ABNT: NBR 6118, NB-2 E NB-3.

OBS: Todos os detalhes (cortes, perfis) e dimensionamento (quantidades e diâmetro das armaduras) encontram-se definidos em Projeto Estrutural em Anexo.

- ALVENARIA

- Alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez

- Será executado este serviço em toda murada de contorno em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

- As paredes de $\frac{1}{2}$ vez, serão em tijolos de 08 (oito) furos e de boa qualidade.

- Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).

- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

- REVESTIMENTO

- Chapisco

- Todas as superfícies aparentes dos pilares de concreto serão chapiscadas, com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com preparo manual, com espessura de 0,5 cm. O chapisco será aplicado com preparo manual, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Massa única

- Em todas as superfícies dos pilares que receberão chapisco, deverá ser executado em seguida, com preparo manual, revestimento em massa única, para recebimento de pintura, com argamassa de cimento, cal e areia fina no traço volumétrico de 1:2:8, aplicado manualmente, devendo-se obter uma superfície lisa, bem acabada e com arestas vivas;

- O revestimento em massa única só poderá ser aplicado após a pega e o endurecimento do chapisco de aderência, e sua espessura será de 10,0 mm, devendo-se tomar cuidado com o aparecimento de trincas provenientes de sua secagem rápida;

- A regularização da superfície revestida em massa única deverá ser feita à régua de alumínio e o acabamento com desempenadeira de borracha.

- PINTURA

- Todas as superfícies dos pilares, cintas superiores e alvenarias as quais receberam revestimento em massa única terão por fim a aplicação de Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça com três demãos;

- Já os portões de ferro receberão Pintura esmalte alto brilho, duas demãos;

- As superfícies a pintura deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

- COBERTURA

- A cobertura será em forma de arco, com estrutura metálica em treliças, para vão livre de 30,00 m conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de aço zincado (ou alumínio) ondulada de 0,5 mm de espessura, para até 02 águas, incluso içamento, na cobertura e nos fechamentos laterais. As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto da Cobertura e da Estrutura Metálica em anexo.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Considerações Gerais

- Haverá somente a instalação elétrica para a cobertura da quadra, através da rede de iluminação da mesma, conforme indicado em projeto elétrico em anexo;

- A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será em cabos de cobre flexível isolado, de 4 mm², anti-chama 450/750 V, sendo a distribuição aparente através de eletroduto rígido roscável, de PVC, DN 25 mm (3/4");

- O quadro de medição será executado sobre Poste Auxiliar para entrada de energia elétrica aérea monofásica, incluindo cabeamento (6,00 mm²) e aterramento, além de disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) de 50 A para atender a demanda dos circuitos de iluminação, conforme indicado em Projeto Elétrico, no Quadro de Cargas e Diagrama unifilar em anexo;

- O quadro de distribuição de energia para atender a instalação elétrica da coberta será em chapa metálica, de embutir, para 6 disjuntores termomagnéticos monopólares, sem barramento, havendo apenas a necessidade de 06 (seis) disjuntores de 15 A monofásicos (obs: no entanto em 01 deles não haverá demanda de carga por ser de reserva), conforme quadro de cargas em anexo;

- Para a iluminação da quadra haverá a instalação de 30,00 (trinta) refletores redondos em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio de 250W. Haverá ao todo 05 circuitos de iluminação e 01 de Reserva;

- O quadro de distribuição deverá ter na porta etiquetas espaço para abrigar os disjuntores previstos em planta, e, no mínimo, mais 10% de espaços para reserva, visando futuras ampliações;

- Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

- Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos. Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores. O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme a NBR 5410: 2005.

- DIVERSOS

Limpeza Final

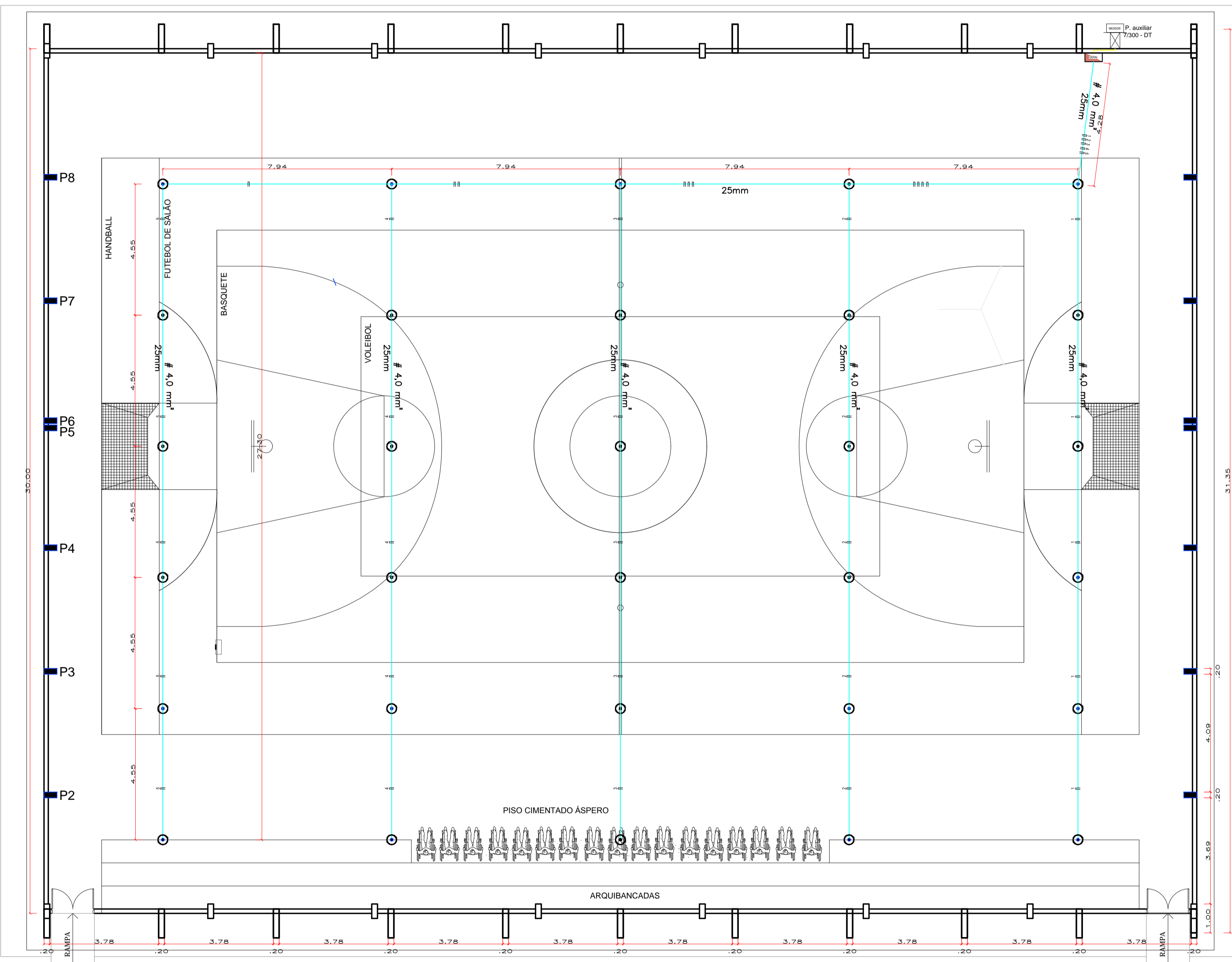
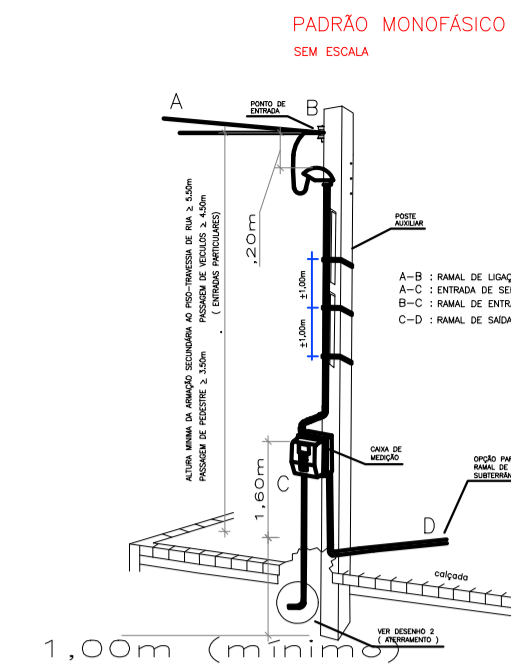
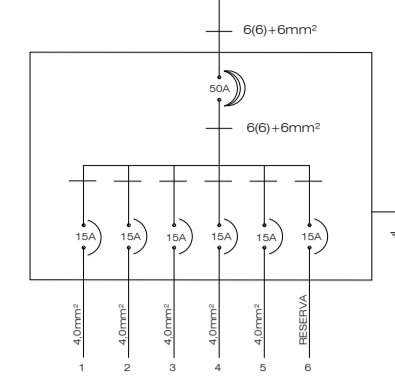
- Será realizada uma limpeza final da obra com a remoção de todo o material inaproveitável resultante da obra, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos. Toda a edificação deverá ser entregue completamente limpa, inclusive aparelhos, ferragens e dependências, com todos os equipamentos e instalações em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Areia de Baraúnas – PB, 23 de novembro de 2016.

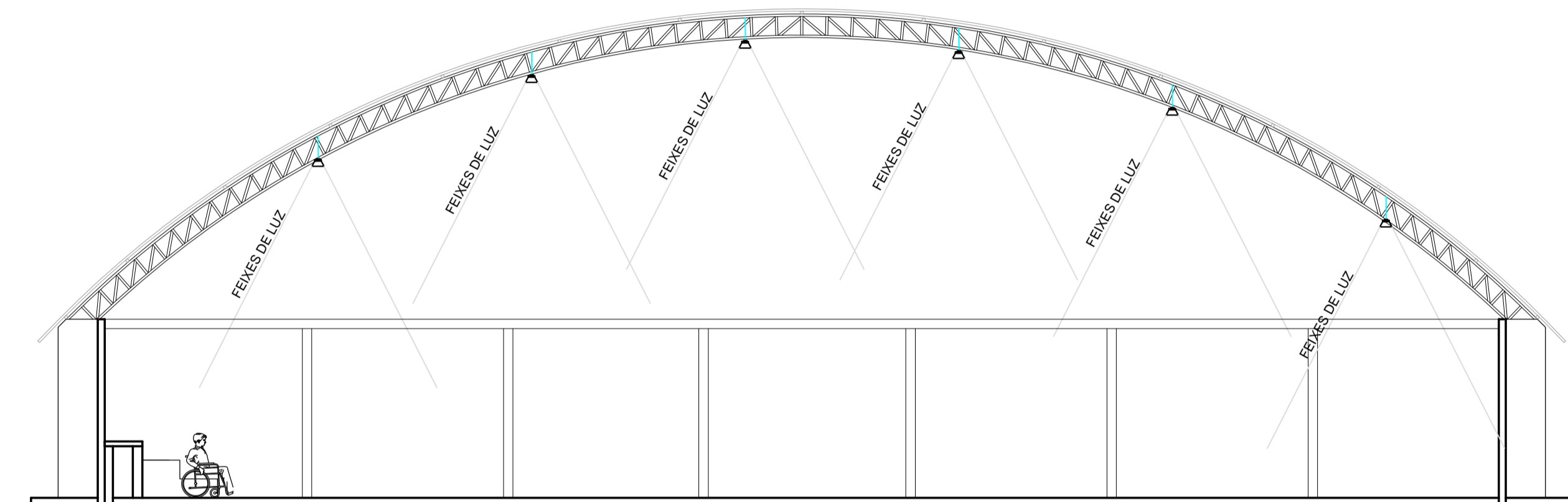
LEGENDA - LUMINARIAS	
REFLETOR REDONDO DE ALUMÍNIO C/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W	

LEGENDA - PONTOS ELÉTRICOS	
Quadro de Medição de Energia com Poste auxiliar	
Quadro de Distribuição de Energia	

DIAGRAMA UNIFILAR



PLANTA BAIXA
Esc 1:100



DETALHE (VISTA FRONTAL) – PROJETO ELÉTRICO
Esc 1:100

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	ILUMINAÇÃO (W)			TOMADAS (W)		CARGA (W)	CORRENTE (A)		CONDUTOR (mm²)		DISJUNTOR (A)	TENSÃO (V)	OBSERVAÇÃO
	20 W	40 W	250 W	100 W	400 W		ib=PIU	ib*1,15	Vivos	Proteção			
1	-	-	06	-	-	1.500	6,8	7,8	4,0	4,0	15	220	ILUMINAÇÃO
2	-	-	06	-	-	1.500	6,8	7,8	4,0	4,0	15	220	ILUMINAÇÃO
3	-	-	06	-	-	1.500	6,8	7,8	4,0	4,0	15	220	ILUMINAÇÃO
4	-	-	06	-	-	1.500	6,8	7,8	4,0	4,0	15	220	ILUMINAÇÃO
5	-	-	06	-	-	1.500	6,8	7,8	4,0	4,0	15	220	ILUMINAÇÃO
6													RESERVA
ENTRADA						7.500	0	0	6,0	6,0	50	220	

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
 MUNICÍPIO: AREIA DE BARAÚNAS - PB
 LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

TRABALHOS TÉCNICOS
 CAD: WESLEY GUEDES

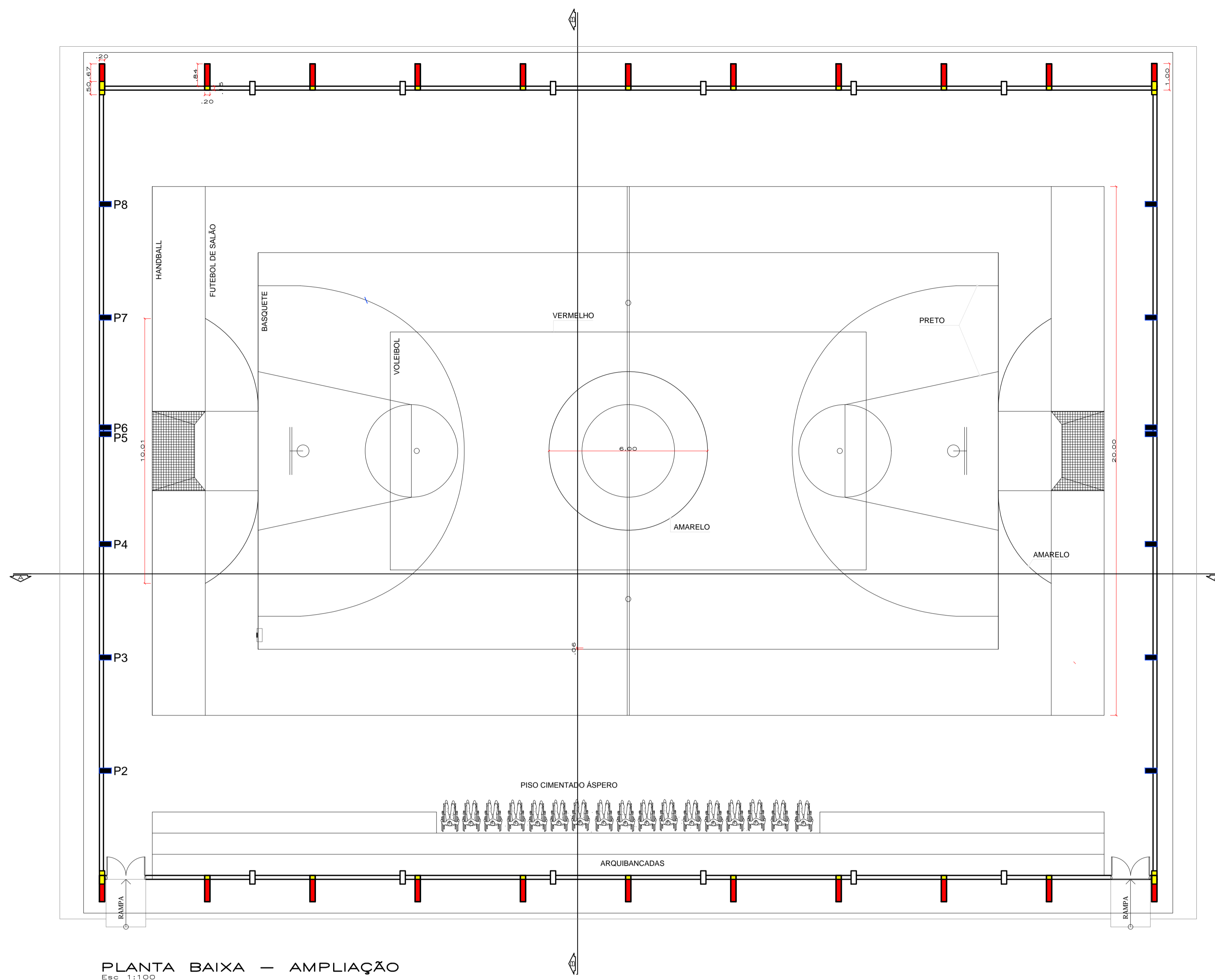
DATA
 NOV/2016

PRANCHA DESENHO / ESCALA

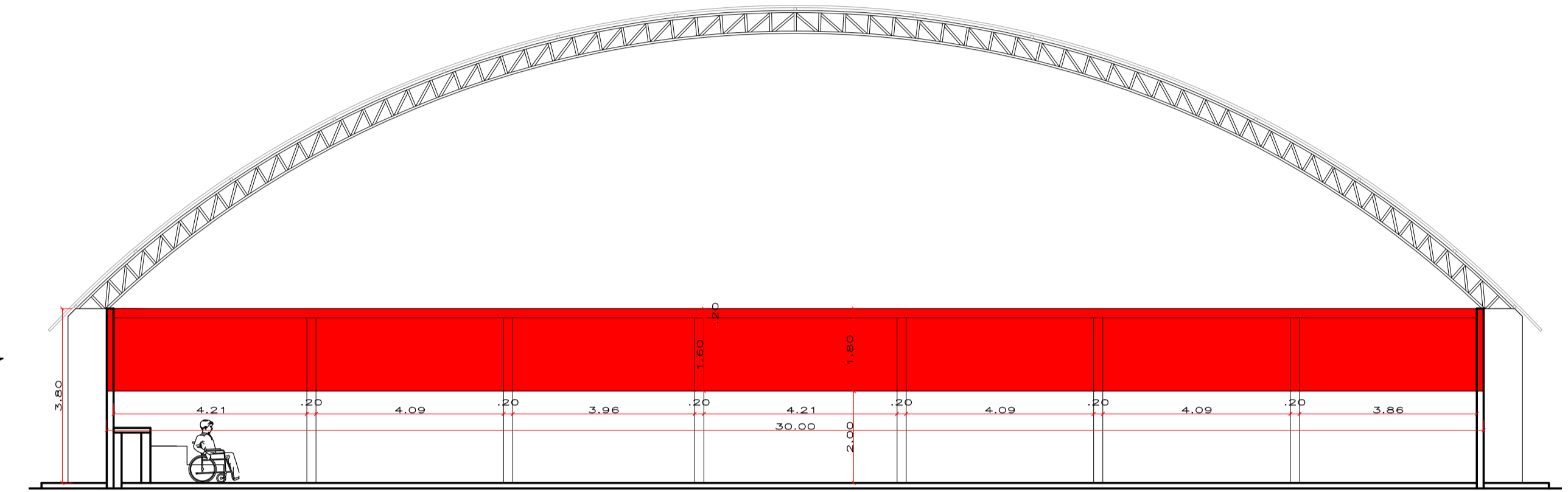
01 / 01

INDICADOS(AS)

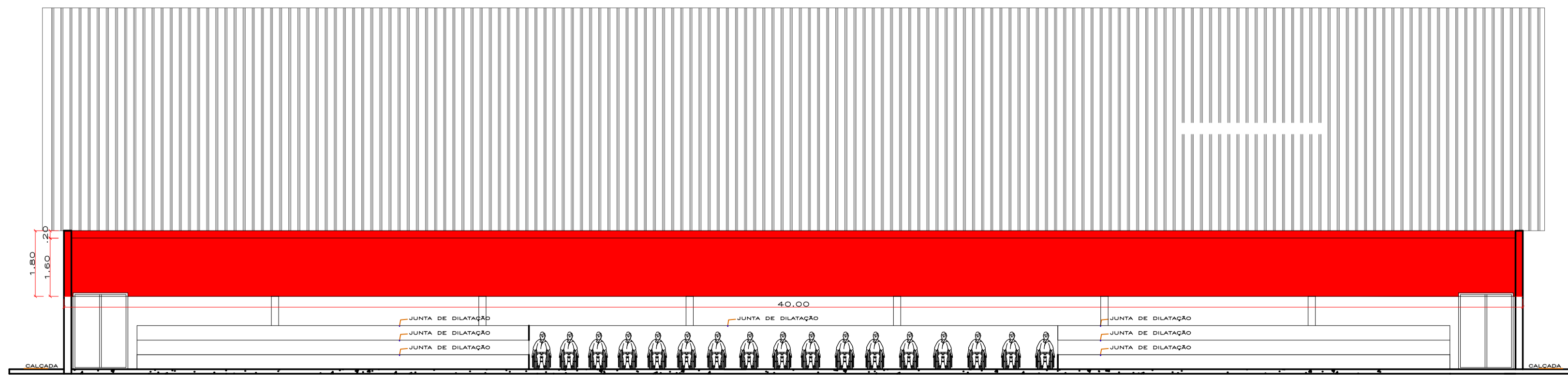
Demolir
 Construir



PLANTA BAIXA — AMPLIAÇÃO
 Esc: 1:100



CORTE BB — AMPLIAÇÃO
 Esc: 1:100



CORTE AA — AMPLIAÇÃO
 Esc: 1:100

PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO

ARQUITETÔNICO	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
MUNICÍPIO:	AREIA DE BARAÚNAS - PB
LOCAL:	SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA	
CAD: WESLEY GUEDES	NOV/2016	
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
02 / 02	INDICADOS(AS)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL AREIA DE BARAÚNAS

Contrato Nº:

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Prof. Responsável:

Obra: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

Data base: Agosto/2016

Local: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

BDI: 23,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	CÓDIGO	Fonte/ Observações.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Demolição manual de estrutura de concreto armado - Vigas Baldrame	m³	0,98	203,61	199,54	85364	Referencial
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m³	1,32	78,30	103,36	73899/002	Referencial
1.3	Remoção manual de entulho	m³	2,30	50,10	115,23	85387	Referencial
Total orçamento parcial nº 1 SERVIÇOS PRELIMINARES:					418,13		
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	Escavação manual em solo-prof. até 1,50 m	m³	49,50	27,82	1.377,09	79517/001	Referencial
Total orçamento parcial nº 2 MOVIMENTO DE TERRA					1.377,09		
3.0 FUNDAÇÃO							
3.1	Regularização e compactação manual de terreno com soquete no fundo das valas.	m²	49,50	4,59	227,21	5622	Referencial
3.2	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	49,50	18,77	929,12	73907/006	Referencial
Total orçamento parcial nº 3 FUNDAÇÃO					1.156,33		
4.0 ESTRUTURA DE CONCRETO							
4.1 Concreto Armado para Blocos, Pilares, Cintas Inferiores e Superiores							
4.1.1	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Blocos)	m³	49,50	1.616,50	80.016,75	07369/ORSE	Referencial
4.1.2	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Pilares)	m³	18,45	1.616,50	29.824,43	07369/ORSE	Referencial
4.1.3	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Cintas)	m³	5,57	1.616,50	9.003,91	07369/ORSE	Referencial
Total orçamento parcial nº 4 ESTRUTURA DE CONCRETO					118.845,09		
5.0 ELEVAÇÃO							
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	212,19	35,84	7.604,89	87471	Referencial
Total orçamento parcial nº 5 ELEVAÇÃO					7.604,89		
6.0 REVESTIMENTOS							
6.1 PAREDE							
6.1.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m²	539,24	2,67	1.439,77	87879	Referencial
6.1.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	539,24	15,50	8.358,22	87547	Referencial
Total orçamento parcial nº 6 REVESTIMENTO					9.797,99		
7.0 PINTURA							
7.1 PAREDES							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL AREIA DE BARAÚNAS

Contrato Nº:

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Prof. Responsável:

Obra: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

Data base: Agosto/2016

Local: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

BDI: 23,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	CÓDIGO	Fonte/ Observações.
7.1.1	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos	m ²	1.130,92	6,53	7.384,91	73999/001	Referencial
Total 7.1 - PAREDES					7.384,91		
7.2 ESQUADRIAS							
7.2.1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	m ²	6,30	21,90	137,97	73924/001	Referencial
Total 7.2 - ESQUADRIAS					137,97		
Total orçamento parcial nº 7 PINTURA					7.522,88		
8.0 COBERTURA/ESTRUTURA METÁLICA							
8.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²	1.299,86	84,95	110.423,11	72113	Referencial
8.2	Telhamento com telha de aço/alumínio, com até 2 águas, incluso içamento.	m ²	1.299,86	41,27	53.645,22	94213	Referencial
Total orçamento parcial nº 8.0 COBERTA					164.068,33		
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250w	und	30,00	231,40	6.942,00	74082/001	Referencial
9.2	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	und	5,00	13,86	69,30	74130/001	Referencial
9.3	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	21,78	21,78	74130/002	Referencial
9.4	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação	und	1,00	59,86	59,86	84402	Referencial
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	und	149,78	3,92	587,14	91928	Referencial
9.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	und	1,00	1.007,78	1.007,78	9540	Referencial
9.7	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	214,54	5,18	1.111,32	91863	Referencial
Total orçamento parcial nº 9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					9.799,18		
10.0 SERVIÇOS FINAIS							
10.1	Limpeza final da obra	m ²	1.200,00	1,87	2.244,00	9537	Referencial
Total orçamento parcial nº 17 SERVIÇOS FINAIS					2.244,00		
TOTAL DA OBRA R\$					322.833,91		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - AGOSTO/2016 COM DESONERAÇÃO

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS: 87,93% BDI: 23,60%

Contrato Nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Demolição manual de estrutura de concreto armado - Vigas Baldrame	Obs: Vigas Baldrame $V=(0,20*0,20*0,20)*22+(0,50*0,20*2,00)*4$	0,98	m³
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	Obs: Demolição de alvenarias de meia vez $V=(0,20*0,15*2,00)*22$	1,32	m³
1.3	Remoção manual de entulho	Obs: (Volume de Entulho de Concreto + Alvenaria) $V=(0,98+1,32)$	2,30	m³
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual em solo-prof. até 1,50 m	Obs: Escavação das Sapatas (Volume Escavação Sapatas) $V=(1,50*1,50*1,00)*22$	49,50	m³
3.0 FUNDAÇÃO				
3.1	Regularização e compactação manual de terreno com soquete no fundo das valas.	Obs: (Área da Sapata) * Qtde $A=(1,50*1,50)*22$	49,50	m²
3.2	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	Obs: (Área da Sapata) * Qtde $A=(1,50*1,50)*22$	49,50	m²
4.0 ESTRUTURA DE CONCRETO				
4.1 Concreto Armado para Blocos, Pilares, Cintas Inferiores e Superiores				
4.1.1	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Blocos)	Obs: (Largura * Comprimento * Altura)*Quantidade $V=(1,50*1,50*1,00)*22$	49,50	m³
4.1.2	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Pilares)	Obs: (Largura * Comprimento * Altura)*Quantidade $V=(1,00*0,20*3,80)*22+(0,45*0,20*1,60)*12$	18,45	m³
4.1.3	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Cintas)	Obs: (Perímetro)*Qtde * Largura * Altura $V=(30,00*0,20*0,20)*2+(39,60*0,20*0,20)*2$	5,57	m³
5.0 ELEVAÇÃO				
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	Obs: considerar apenas a parte que terá realmente alvenaria, ou seja, descontando-se os pilares, as cintas superiores e inferiores, conforme Projeto Arquitetônico em anexo $A=((3,78*20)+(4,21+4,09+3,96+4,21+4,09+4,09+3,86)*2)*1,60$	212,19	m²
6.0 REVESTIMENTOS PISOS E PAREDES				
6.1 PAREDE E TETO				
6.1.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	Obs: (Sera aplicado Chapisco em toda as alvenarias novas, Pilares e Cintas) $A=(139,40*1,80)*2+(0,85*2)*22$	539,24	m²
6.1.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	Obs: (Será Aplicado Massa Única em todas as superfícies de paredes que receberam Chapisco) $A=(139,40*1,80)*2+(0,85*2)*22$	539,24	m²
7.0 PINTURA				
7.1 PAREDE E TETO				
7.1.1	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos	Obs: Será Aplicado Pintura a base de Cal em todas as superfícies de paredes novas e existentes $A=(539,24)+(139,40*2,00)*2+(0,72*2,00)*12+(0,60*2,00)*14$	1.130,92	m²
7.2 ESQUADRIAS				
7.2.1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	Obs: (Portões Principais do Quadra) $A=(1,50*2,10)*2$	6,30	m²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL AREIA DE BARAÚNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA

LOCAL: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - AGOSTO/2016 COM DESONERAÇÃO

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS: 87,93% BDI: 23,60%

Contrato Nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
9.0 COBERTURA/ESTRUTURA METÁLICA				
9.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	(conforme projeto) $A=(31,55*41,20)$	1.299,86	m ²
9.2	Telhamento com telha de aço/alumínio, com até 2 águas, incluso içamento.	(conforme projeto) $A=(31,55*41,20)$	1.299,86	m ²
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250w	Qtde =30	30,00	und
9.2	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	Qtde =5	5,00	und
9.3	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação	Qtde =1	1,00	und
9.4	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação	Qtde =1	1,00	und
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	$C=(58,78)+(22,75*4)$	149,78	m
9.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	Qtde =1	1,00	und
9.7	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	$C=(27,03+34,97+42,91+50,85+58,78)$	214,54	m
10.0 DIVERSOS				
10.1	Limpeza final da obra	$A=(30,00*40,00)$	1.200,00	m ²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA
LOCALIDADE: SÍTIO SERAFINA - ZONA RURAL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS /PB	Programa	Modalidade
---	----------	------------

Agente financeiro	Nome do empreendimento REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA	Valor de financiamento/repasso R\$ 322.833,91
-------------------	--	--

Localização AREIA DE BARAÚNAS/PB	Tipo de obra/serviço	Contrato nº
-------------------------------------	----------------------	-------------

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,13	418,13	125,44		30,0	167,25		40,0	125,44	30,0	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,43	1.377,09	413,13		30,0	550,84		40,0	413,13	30,0	
3.0	FUNDAÇÃO	0,36	1.156,33	346,90		30,0	462,53		40,0	346,90	30,0	
4.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	36,81	118.845,09	35.653,53		30,0	47.538,04		40,0	35.653,53	30,0	
5.0	ELEVAÇÃO	2,36	7.604,89	2.281,47		30,0	3.041,96		40,0	2.281,47	30,0	
6.0	REVESTIMENTOS	3,03	9.797,99	2.939,40		30,0	3.919,20		40,0	2.939,40	30,0	
7.0	PINTURA	2,33	7.522,88	2.256,86		30,0	3.009,15		40,0	2.256,86	30,0	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,04	9.799,18	2.939,75		30,0	3.919,67		40,0	2.939,75	30,0	
9.0	COBERTURA/ESTRUTURA METÁLICA	50,82	164.068,33	49.220,50		30,0	65.627,33		40,0	49.220,50	30,0	
10.0	SERVIÇOS FINAIS	0,70	2.244,00	673,20		30,0	897,60		40,0	673,20	30,0	
Total simples		100	322.833,91	96.850,17	-	30,00	129.133,56	-	40,00	96.850,17	-	30,00
Total acumulado		100					225.983,74		70,00	322.833,91		100,00

AREIA DE BARAÚNAS-PB, 23 DE NOVEMBRO DE 2016
Local/Data

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL AREIA DE BARAÚNAS

OBRA:	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA	CONTRATO:	
MUNICÍPIO:	Areia de Baraúnas/PB	FINANCIAMENTO:	R\$ 322.833,91

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
		1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.			
Item componente do BDI	% Informado	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.
Administração Central (AC)	4,80	5,00	4,00	5,50	5,50	4,01	4,57	3,45	4,25	5,71	1,50	3,45	4,40	5,29	5,92	7,95	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,52	0,40	0,74	0,25	0,49	0,75	0,50	0,45	0,82	0,25	0,51	0,56	0,51	1,22	1,99
Risco (R)	1,10	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,59	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,45	1,97	1,45	2,52	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,08	0,59	1,25	1,59	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,00	1,35
Lucro (L)	1,20	6,16	7,40	8,98	6,84	7,30	8,89	6,74	8,04	9,40	5,50	5,11	6,22	6,00	6,51	9,51	7,14	8,40	10,45
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ICS (3%) e	0,05	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ICS (variável até 3,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE 06740354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 23,60%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q.	Médio	3º Q.
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,25
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,88
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,45	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

NOME:
CARGO:
CREA:

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

NOME:
CARGO:
CREA: